



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-2560-0131

LEI MUNICIPAL Nº 1423, DE 28 DE MAIO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.363/2024

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 003/2025, que “**altera a Lei Municipal nº 1.363/2024**, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.363/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 2º**- O valor do auxílio alimentação para todos os servidores do Poder Legislativo Municipal será de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por mês e será revisto/reajustado anualmente com base no Decreto do Poder Executivo Municipal.*

Art. 2º - O benefício do auxílio alimentação será concedido a todos os servidores municipais do Poder Legislativo através de lançamento de crédito junto a folha de pagamento.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Decreto do Poder Legislativo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 28 dias do mês de maio de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração